



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 95/2003

Autoriza o Poder Executivo a locar espaço público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a locar os espaços dos muros externos e internos do Estádio Municipal "Quinzinho Nery, para publicidade e propaganda mediante pagamento de preço público".

Artigo 2º: A locação destes espaços ficará sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Esportes e os seus preços fixados por Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: VETADO

Artigo 3º: O locatário do espaço público, destinados à publicidade, arcará com as despesas de arte, bem como, quando do término do contrato com sua limpeza.

Artigo 4º: Os contratos serão submetidos à procuradoria Jurídica do Município e observarão a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Artigo 5º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de setembro de 2003.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal